



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 17/2024

Licitação Pregão Eletrônico Nº. 11/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, AV SALGADO FILHO, 50 - CEP: 85660000 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **07.939.649/0001-11**, neste ato representada por seu representante legal, **GENIR FAVERO GALVAN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado AV SALGADO FILHO, 50 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 580.861.109-15, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 11/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino conforme especificações descritas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 48.557,80 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
7	1021	AMIDO DE MILHO tipo pó fino branco, embalagem intacta contendo 1kg. Fabricação: Máximo de 60 dias. Validade mínima de 12 meses.	BOM GOSTO	PCT	280,00	7,31	2.046,80
46	54842	COCO RALADO SECO: aplicação culinária em geral, pacote 1 kg, validade mínima 6	DO COCO	PCT	50,00	25,90	1.295,00

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

1

HORTI FOODS
DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS
LTDA:0793964900
0111

Assinado eletronicamente por: GENIR FAVERO GALVAN
CPF: 580.861.109-15
Assinado eletronicamente por: LEILA DA ROCHA
CPF: 619.981.099-68
Data: 2024/05/20 14:00:00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		meses após o ato da entrega.					
72	51875	LARANJA BAHIA, de ótima qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida acondicionada em recipiente próprio.	JCR CEASA	KG	1.270,00	5,43	6.896,10
73	54863	LARANJA PERA: de ótima qualidade madura, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida acondicionada em recipiente próprio.	JCR CEASA	KG	5.240,00	2,90	15.196,00
88	54873	MAMÃO FORMOSA: de primeira qualidade, limpos, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação, tamanho médio, pesando entre 1000 a 1500 gramas a unidade.	JCR CEASA	KG	1.690,00	9,59	16.207,10
89	54874	MANGA TOMMY: de primeira qualidade, aspecto globoso, maduros, com cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesão de origem física, acondicionado em embalagem própria.	JCR CEASA	KG	1.340,00	4,84	6.485,60
92	64210	MELÃO AMARELO maduro, livre de sujidades e partes deterioradas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, pesando em média 2 a 4 kg.	JCR CEASA	KG	80,00	5,39	431,20
TOTAL.....							48.557,80

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias (04/06/2024)**, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **60 (sessenta) dias (04/06/2024)**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues na secretaria de Educação, Cultura e Esportes localizada na Avenida Prefeito Adelarte Debortoli nº 544 centro (antiga escola São Jorge), ou no estoque centralizado da merenda Escolar localizado na Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, nº 756, Centro (Anexo ao mercado do Produtor), São Jorge D' Oeste, PR, conforme endereço descrito na requisição de compras, no prazo de 8 dias após recebimento.

6.2 - A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV ou INPC sendo o mais vantajoso para o contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3280	10.001.12.361.0013.2048	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **"prática conluída"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **"prática obstrutiva"** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de

HORTIFRUTOS
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
LTD.A 07935864000111
CNPJ 07.935.864/0001-11
Data: 2023.10.14 14:07:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) SIMONE POLLERMANN da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CLÁUSULA DECIMA - SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a)** Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceite as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n.º. 11/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 12/03/2024.

HORTI FOODS
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
LTDA:07939649000111

Assinado de forma digital por HORTI FOODS
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA.07539649000111
/CN=/c=BR/o=Horti Foods S/A/ou=Horti Foods
S/A/ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - FRS/ou=Horti Foods S/A/ou=200803101000106, ou=presidencial,
ou=HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA.07539649000111
Dados: 2013.09.06 14:02:21 -0'00'

HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
GENIR FAVERO GALVAN
CPF Nº. 580.861.109-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 17/2024

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 12/03/2024.

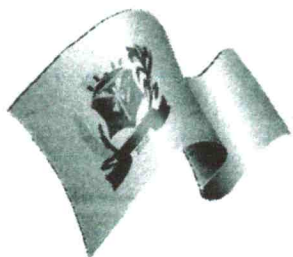
ELIZANGELA ALVES GOMES

ADVOGADA

OAB.PR nº 64103

HORTI FOODS
DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS
LTDA:07939649
000111

Atualizado de forma digital por HORTI
FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:07939649/000111
Data: 08/03/2024 - 14:05:11
Assinado por: Elizângela Alves Gomes
Física do Brasil - OAB nº 64103-1/PR
At: Pr. Juremilton de
Assessoria Jurídica e Consultoria
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:07939649/000111
Data: 08/03/2024 14:05:11 -11/04



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Memorando nº 60/2024

Da: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Aditivo de prazo de contrato

Processo licitatório nº 11/2023

Vimos por meio deste, solicitar **PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS** do processo acima mencionado, pelo período de 60 (sessenta) dias, contrato este, decorrente de ata de registro de preços. Justifica-se a necessidade desta prorrogação, pelo motivo de que, o novo processo licitatório que esta em andamento não ter finalizado, visto que, estão mais burocráticos devido a nova lei de licitações e para atender a demanda da merenda escolar sem prejuízos neste primeiro semestre do ano letivo de 2024, necessita-se esta prorrogação até que o novo trâmite licitatório seja concluído. Ainda, solicita-se a alteração de ata de registro de preços para contrato, desta forma, possibilitando a conclusão do processo. Segue abaixo as empresas, necessárias de prorrogação:

- **ALDERI DE CESARO, CNPJ: 01.973.331/0001-70;**
- **HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ: 07.939.649/0001/11;**
- **IARA MARIA BASSEGIO, CNPJ: 10.809.818/0001-03;**
- **MARCOS ADIELTO WELTER, CNPJ: 11.165.220/0001-91;**

São Jorge D'Oeste, 26 de fevereiro 2024.


Clarice Madalena Schmitt Augustin
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes


Simone Pollermann
Nutricionista Responsável Técnica
Merenda Escolar



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Da: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Para: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

Assunto: Aditivo de prazo de contrato

Processo licitatório nº 11/2023

Vimos por meio deste, solicitar **PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS** do processo acima mencionado, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir do da data de vencimento 04/04/2024, contrato este, decorrente de ata de registro de preços nº 52/2023. Justifica-se a necessidade desta prorrogação, pelo motivo de que, o novo processo licitatório que esta em andamento nao ter finalizado, visto que, estão mais burocraticos devido a nova lei de licitações e para atender a demanda da merenda escolar sem prejuizos neste primeiro semestre do ano letivo de 2024, necessisita-se esta prorrogação até que o novo tramite licitatório seja concluido. Ainda, solicita-se a alteração de ata de registro de preços para contrato, desta forma, possibilitando a conclusão do processo.

Ainda se informa que a empresa tem interesse na prorrogação, conforme aceite abaixo pelo mesmo valor licitado.

HORTI FOODS
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
LTDA:07939649000111

Assinado de forma digital por HORTI FOODS
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:07939649000111
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=DOIS VIZINHOS,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=20085105000106,
ou=presencial, cn=HORTI FOODS DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS LTDA:07939649000111
Dados: 2024.03.04 08:09:32 -03'00'

ACEITE DA EMPRESA CONTRATADA


Clarice Madalena Schmitt Augustin
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes


Simone Pollermann
Nutricionista Responsável Técnica
Merenda Escolar

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000011/2023 - Eletrônico

Código: 3826 - 1 Nome: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CPF/CNPJ: 07.939.649/0001-11 Telefone: 463536-2188											
Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar		
Lote: 001	Nome: Lote 001										
Item: 007											
Produto: 1021 AMIDO DE MILHO											
Item: 046											
Produto: 54842 COCO RALADO SECO: aplicação culinária em geral, pacote 1 kg.											
Item: 072											
Produto: 51875 LARANJA BAHIA, de ótima qualidade, compacta e firme,											
Item: 073											
Produto: 54863 LARANJA PERA: de ótima qualidade madura, compacta e firme,											
Item: 088											
Produto: 54873 MAMÃO FORMOSA: de primeira qualidade, limpos, com coloração própria,											
Item: 089											
Produto: 54874 MANGA TOMMY: de primeira qualidade, aspecto globoso, maduros,											
Item: 092											
Produto: 64210 MELÃO AMARELO											
Total do fornecedor:		60.598,00		48.557,80							
TOTAL DA LICITAÇÃO:		60.598,00		48.557,80							

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

INTERESSADA: PREFEITA MUNICIPAL

Trata o presente de solicitação da Secretaria de Administração, para formalização de contrato referente as atas de Registros de Preços nº oriundas do pregão 11/2023, conforme empresas citadas junto ao memorando 60/2024 da Secretaria de Educação. Solicita pelo prazo de 60 (sessenta dias)

O objeto diz respeito a merenda escolar.

O Decreto 7.892/2013, prevê em seu art. 12, a possibilidade de ser convertida a ata em contrato, devendo ser assinado no prazo de validade da ata, portanto possível já que as atas irão vencer apenas em abril/2024.

Destaca-se ainda que são serviços contínuos nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, o que demonstra necessidade na contratação.

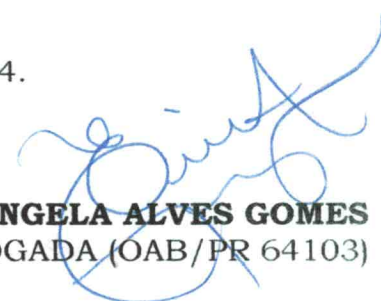
Ademais, justificam que estão em fase de processo licitatório, sendo que o mesmo esta se adequando a nova lei de licitações, sendo necessário que esteja em vigência o presente contrato para evitar a falta de merenda escolar aos alunos.

Neste sentido entendo pela possibilidade de conversão da ata em contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Colha-se a autorização da Sra. Prefeita e concordância das empresas.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 28 de fevereiro de 2024.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA (OAB/PR 64103)

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Contrato nº 7/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/MF: 85.474.252/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP). Valor: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de março de 2024. Dotação: 136/3.3.90.30.04.00.00 - gás e outros materiais engarrafados. Origem do Contrato: Dispensa Eletrônica nº 4/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 7/2024. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 6 de março de 2024. Eduardo Albani Dala Costa - Contratante e Itacir Alberton - Contratada.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 01/04/2024, para SERVIÇO DE SAUDE ASSISTENCIA MEDICA A PESSOAS RUA INÊS PINZON, 611 CENTRO NORTE DOIS VIZINHOS - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para SERVIÇO DE SAUDE ASSISTENCIA MEDICA A PESSOAS instalada RUA INÊS PINZON, 611 CENTRO NORTE DOIS VIZINHOS - PR.

Prefeitura Municipal de Sulina

A integra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 08/03/2024. HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2023, DE 12/03/2024 - Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto do Leilão nº 01/2023.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 16/2024 Pregão/Nº 11/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	ALCELI DE CÉSAR & CIA LTDA - CNPJ Nº 31.973.337/0001-70
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino conforme especificações descritas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 268.634,61 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
Prazo de execução	até 04/05/2024
Prazo de vigência	até 04/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr. 12/03/2024

Contrato	Nº 17/2024 Pregão/Nº 11/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	PORT FORTES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 07.629.546/0001-11
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino conforme especificações descritas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 48.957,80 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
Prazo de execução	até 04/05/2024
Prazo de vigência	até 04/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr. 12/03/2024

Contrato	Nº 18/2024 Pregão/Nº 11/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	MARIA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ Nº 10.609.618/0001-03
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino conforme especificações descritas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 242.509,56 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Prazo de execução	até 04/05/2024
Prazo de vigência	até 04/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr. 12/03/2024

Contrato	Nº 19/2024 Pregão/Nº 11/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ADELTO WELTER - CNPJ Nº 11.186.220/0001-91
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino conforme especificações descritas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 264.763,49 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)
Prazo de execução	até 04/05/2024
Prazo de vigência	até 04/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr. 12/03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 926478
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/03/2024 até as 13h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviços de estudo das características geotécnicas do solo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 13h30min do dia 27 de março de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pl-br. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pl-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050. São Jorge D'Oeste-PR, 12/03/2024. Lella da Rocha - Prefeita

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023 torna público o(a) Registro de Preços, objetivando a futura ou eventual contratação da empresa especializada na elaboração de serviços topográficos para o município de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ala de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 2/2024, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
8/2024	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	32.644.644/0001-90	48.737,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.pmsjorge.com.br. São Jorge D'Oeste/Pr, 12/03/2024 - LELLA DA ROCHA - Prefeita.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - UASG 926478
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/03/2024 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto Contratação empresa especializada para fornecimento serviços de estudos de solo e realização de Laudo Geológico-Geotécnico e Hidrogeológico para fins de solicitar junto ao Instituto Água e terra (IAT), Licença Prévia para implantação de loteamento social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 27 de março de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pl-br. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pl-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050. São Jorge D'Oeste-PR, 12/03/2024. Lella da Rocha - Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO			
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023, parte integrante do(a) Processo licitatório nº 3/2023.		
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03		
Contratada:	CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA - CNPJ Nº 07.810.368/0001-49		
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.		
Prazo de vigência	12/03/2025		
Prazo de execução	12/03/2025		
Data assinatura	12/03/2024		

EXTRATO DE TERMO ADITIVO			
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024, parte integrante do(a) Processo licitatório nº 11/2023.		
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03		
Contratada:	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - CNPJ Nº 26.826.790/0001-52		
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.		
Prazo de vigência	11/03/2025		
Prazo de execução	11/03/2025		
Data assinatura	12/03/2024		

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo e licitação de obra de ampliação e reforma do Salto do Lontra em Aterro Sanitário Próprio em Projeto.
CONTRATADO:	CARLOS ROCHA SILVA MARANHÃO 2251803540
DATA:	28/03/2024
VALOR:	R\$ 3.338,20
VIGÊNCIA:	2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, 12 de março de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE PARTICIPAÇÃO DE INEQUILIBRANTE DE LICITAÇÃO									
INEQUILIBRANTE Nº 5/2024									
Expirado o prazo regular, dispensei a licitação, com fundamento no inciso III, alínea b do Art. 34 da Lei 14.133/21, ratifico o presente para os seguintes dados:									
LISTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORMULAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR	
1	1	Material de base para asfalto de 10 cm	10/2023/PR	m³	1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
Totalizando por fornecedor:									
Fornecedor:								VALOR TOTAL POR FORNECEDOR:	
CARLOS ROCHA SILVA MARANHÃO 2251803540								R\$ 1.000,00	
Salto do Lontra, 12 de março de 2024									
FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal									

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
O MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as 14:00 horas do dia 15 de Abril de 2024, e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br. Salto do Lontra, Paraná, em 12 de março de 2024. FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 023/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotivos novos, através da Resolução SESA nº 1432/2023, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 12 de março de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 024/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotivos novos, através da Resolução SESA nº 1432/2023, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 12 de março de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO 008/2024
Súmula: Aprova a Inclusão da pauta permanente, referente ao Conselho Tutelar nas reuniões ordinárias do CMDMDCA.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDMDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 06 de março de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inclusão da pauta permanente, referente ao Conselho Tutelar nas reuniões ordinárias do CMDMDCA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.
Pato Branco, 11 de março de 2024.
Renato Gardasz - Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 e 30/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023. PROCESSO Nº 258/2023. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para nova estrutura física da Central de Materiais e Esterilização, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas conforme Ata. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Ata de Registro de Preços nº 29/2024: Vizamed Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.842.193/0001-38, com o valor total de R\$ 209.997,00. Foro

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3927/2023 torna público o(a) **Registro de Preços, objetivando a futura ou eventual contratação da empresa especializada na elaboração de serviços topográficos para o município de São Jorge D'Oeste - Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º 2/2024., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
8/2024	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	32.654.644/0001-90	49.737,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 12/03/2024

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: 873A504B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 38/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2023, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 6/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA – CNPJ nº. 27.918.356-0001-65
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	12/03/2025
Prazo de execução	12/03/2025
Data assinatura	12/03/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: 87B1B0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

EDITAL 007 2024 DO PSS 007 2023 ESTAGIARIOS

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL 007 do EDITAL 07/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR**, LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 07/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber:

NÍVEL SUPERIOR- GRADUAÇÃO-30 HORAS

Class.	Nome
12º lugar	GIOVANI GIRIOLI
13º lugar	INDIRA CAROLINE SPINATO CARON

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador: DD7129F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

EXTRATOS CONTRATOS 16, 17, 18 E 19/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 16/2024 Pregão/Nº. 11/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARÓ & CIA LTDA- CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino conforme especificações descritas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 266.634,51 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
Prazo de execução	até 04/06/2024
Prazo de vigência	até 04/06/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 12/03/2024

Contrato	Nº 17/2024 Pregão/Nº. 11/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ nº. 07.939.649/0001-11
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino conforme especificações descritas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 48.557,80 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
Prazo de execução	até 04/06/2024
Prazo de vigência	até 04/06/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 12/03/2024

Contrato	Nº 18/2024 Pregão/Nº. 11/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IARA MARIA BASEGGIO LTDA- CNPJ nº. 10.809.818/0001-03
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino conforme especificações descritas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 242.505,56 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Prazo de execução	até 04/06/2024
Prazo de vigência	até 04/06/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 12/03/2024

Contrato	Nº 19/2024 Pregão/Nº. 11/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ADIELTO WELTER - CNPJ nº. 11.165.220/0001-91
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino conforme especificações descritas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 264.763,49 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)
Prazo de execução	até 04/06/2024
Prazo de vigência	até 04/06/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 12/03/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: 8A45E029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DECRETO Nº 4180 EXONERA LUCIANA BORGES DA SILVA

DECRETO Nº 4180/2024

Exonera a Sra. Luciana Borges da Silva, do cargo temporário de Servente de Limpeza.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A: